

PROJETO DE LEI Nº 1.517 de 2020
REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a exigência de utilização de Nota Fiscal eletrônica – NF-e, nas operações que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas que recebem recursos oriundos de qualquer relação jurídica com o Distrito Federal ficam obrigadas a adquirir produtos e serviços somente em estabelecimentos comerciais que emitam Nota Fiscal eletrônica – NF-e.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, ficam excluídos os microempreendedores individuais – MEIs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 25/06/2021, às 12:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0461420** Código CRC: **47829F50**.

PROJETO DE LEI Nº 1.891 DE 2021
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei no 6.664, de 3 de setembro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 25/06/2021, às 17:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0461884** Código CRC: **62C59951**.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS**

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO/2021.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2021-2023.

As estimativas de receita para o triênio 2021-2023 foram elaboradas em valores correntes. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB nacional, enquanto para as estimativas das demais receitas, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2021 a 2023. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 17/04/2020.

Parâmetros	2021	2022	2023
PIB real anual (BACEN)	3,26%	2,47%	2,42%
Deflator implícito IGP-DI anual (BACEN)	4,29%	3,94%	3,84%
INPC anual (BACEN)	3,52%	3,53%	3,53%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 17/04/2020.

Na deflação dos valores correntes para 2020, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio com base nos índices a seguir.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2020	2021	2022	2023
1,0000	0,9573	0,9196	0,8852

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2021 A 2023

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2021 a 2023. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;

(-) Valor estimado da renúncia de receita;

(=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI (Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Considerações) desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 135$;

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = PIB mensal a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/20/20 Time: 21:32				
Sample (adjusted): 2009M01 2020M03				
Included observations: 135 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7528598	0.290409	2.592.411	0.0000
LOG(PIB_HWMAJ)	0.976420	0.022321	4.374.532	0.0000
R-squared	0.935016	Mean dependent var		2.023.034
Adjusted R-squared	0.934527	S.D. dependent var		0.251151
S.E. of regression	0.064264	Akaike info criterion		-2.636.942
Sum squared resid	0.549265	Schwarz criterion		-2.593.901
Log likelihood	1.799.936	Hannan-Quinn criter.		-2.619.451
F-statistic	1.913.653	Durbin-Watson stat		1.397.018
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/20/20 Time: 21:34				
Sample (adjusted): 2009M01 2020M03				
Included observations: 135 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	3305976	0.286751	1.152.908	0.0000
LOG(PIB_HWMAJ)	1172130	0.022039	5.318.339	0.0000
R-squared	0.955090	Mean dependent var		1.855.360
Adjusted R-squared	0.954752	S.D. dependent var		0.298306
S.E. of regression	0.063454	Akaike info criterion		-2.662.294
Sum squared resid	0.535515	Schwarz criterion		-2.619.253
Log likelihood	1.817.049	Hannan-Quinn criter.		-2.644.804
F-statistic	2.828.473	Durbin-Watson stat		1.595.841
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, versão multiplicativa, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB do Relatório FOCUS em 17/04/2020, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB desde abril de 2020 até dezembro de 2023. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, demonstram-se as estimativas para as receitas do ICMS e ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.028.610	11.609.602	12.223.101
(-) Inadimplência estimada	477.445	512.363	547.883
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	261.431	271.860	284.704
Estimativa REFIS-DF 2020	15.338	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.934	26.721	29.154
Estimativa REFIS-DF 2020	1.173	733	368
(+) Receita estimada Dívida Ativa	223.241	186.559	162.448
Estimativa REFIS-DF 2020	91.451	57.152	28.665
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	32.650	29.708	28.110
Estimativa REFIS-DF 2020	9.776	6.110	3.064
(-) Renúncia estimada	2.752.562	2.674.061	2.654.550
Remissão REFIS-DF 2020	36.354	22.719	11.395
Anistia REFIS-DF 2020	260.624	162.876	81.691
(=) Receita líquida prevista	8.339.858	8.938.025	9.525.083

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.238.487	2.380.712	2.532.508
(-) Inadimplência estimada	63.251	67.809	72.594
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	102.147	108.099	114.606
Estimativa REFIS-DF 2020	1.896	1.130	583
(+) Receita estimada Multas e Juros	13.660	15.172	16.532
Estimativa REFIS-DF 2020	145	86	45

(+) Receita estimada Dívida Ativa	51.397	48.096	46.105
Estimativa REFIS-DF 2020	11.304	6.734	3.474
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.215	10.383	10.691
Estimativa REFIS-DF 2020	1.208	720	371
(-) Renúncia estimada	145.554	117.976	106.287
Remissão REFIS-DF 2020	3.785	2.366	1.187
Anistia REFIS-DF 2020	27.138	16.960	8.506
(-) Correção (1)	90.049	96.515	103.303
(=) Receita líquida prevista	2.117.050	2.280.162	2.438.257

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2020 e das expectativas do BACEN para o INPC para o período de 2021 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.566.829	1.622.067	1.679.326
(-) Desconto para pagamento em cota única	13.617	14.097	14.595
(-) Inadimplência estimada	574.816	595.081	616.087
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	25.050	25.344	25.823
Estimativa REFIS-DF 2020	1.341	799	412
(+) Receita estimada Multas e Juros	10.504	11.515	12.387
Estimativa REFIS-DF 2020	103	61	32
(+) Receita estimada Dívida Ativa	153.183	160.039	167.822
Estimativa REFIS-DF 2020	7.998	4.765	2.458
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	35.049	37.426	39.903
Estimativa REFIS-DF 2020	855	509	263
(-) Renúncia estimada	141.956	132.756	128.699
Remissão REFIS-DF 2020	2.679	1.674	840
Anistia REFIS-DF 2020	19.203	12.001	6.019
(=) Receita líquida prevista	1.060.226	1.114.456	1.165.880

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	228.186	236.231	244.570
(-) Inadimplência estimada	45.764	47.377	49.050
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.932	4.011	4.104
Estimativa REFIS-DF 2020	145	91	46
(+) Receita estimada Multas e Juros	2.781	3.043	3.271
Estimativa REFIS-DF 2020	11	7	3
(+) Receita estimada Dívida Ativa	23.343	24.418	25.549
Estimativa REFIS-DF 2020	866	541	271
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	6.026	6.464	626
Estimativa REFIS-DF 2020	93	58	29
(-) Renúncia estimada	17.600	17.070	16.735
Remissão REFIS-DF 2020	344	215	108
Anistia REFIS-DF 2020	2.467	1.542	773
(=) Receita líquida prevista	200.905	209.720	212.336

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.591.878	1.647.999	1.706.173
(-) Desconto para pagamento em cota única	18.577	19.232	19.911
(-) Inadimplência estimada	79.020	81.806	84.694
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	48.514	50.004	51.614
Estimativa REFIS-DF 2020	502	299	154
(+) Receita estimada Multas e Juros	44.627	48.351	50.799
Estimativa REFIS-DF 2020	38	23	12
(+) Receita estimada Dívida Ativa	70.071	68.334	66.944
Estimativa REFIS-DF 2020	2.993	1.783	920
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.307	12.111	13.952
Estimativa REFIS-DF 2020	320	191	98
(-) Renúncia estimada	423.385	445.770	473.622
Remissão REFIS-DF 2020	1.002	626	314
Anistia REFIS-DF 2020	7.187	4.491	2.253
(=) Receita líquida prevista	1.244.415	1.279.991	1.311.255

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da

série, desde janeiro/2009. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2009), 2, 3, ..., 135 (mar/2020),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 14.270.934,96 (P value: 2,79E-34)				a = 2.089.206,21 (P value:1,39E-08)			
b = 170273,74 (P value: 1,03E-31)				b = 75.225,60 (P value:2,57E-35)			
Sjan	0,7948	Sjul	1,0344	Sjan	0,8499	Sjul	1,0700
Sfev	0,9263	Sago	1,1524	Sfev	0,7470	Sago	1,0279
Smar	0,9844	Sset	0,9540	Smar	0,9145	Sset	1,0262
Sabr	0,9727	Sout	1,0227	Sabr	1,0168	Sout	1,1503
Smai	0,9719	Snov	0,9891	Smai	1,0051	Snov	1,0559
Sjun	1,0150	Sdez	1,1824	Sjun	1,0198	Sdez	1,1165

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período desde abril de 2020 a dezembro de 2023.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	479.239	503.759	528.278
(-) Inadimplência estimada	1.829	1.894	1.960
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.012	1.040	1.071
Estimativa REFIS-DF 2020	15	9	5
(+) Receita estimada Multas e Juros	786	846	935
Estimativa REFIS-DF 2020	1	1	0
(+) Receita estimada Dívida Ativa	574	493	425
Estimativa REFIS-DF 2020	90	56	28
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	155	173	191
Estimativa REFIS-DF 2020	10	6	3
(-) Renúncia estimada	73.419	142.866	287.577
Remissão REFIS-DF 2020	36	22	11
Anistia REFIS-DF 2020	257	160	80
(=) Receita líquida prevista	406.518	361.550	241.363

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	161.211	172.044	182.876
(-) Inadimplência estimada	10.297	10.660	11.036
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.182	3.268	3.365
Estimativa REFIS-DF 2020	60	36	18
(+) Receita estimada Multas e Juros	7.136	8.340	9.385
Estimativa REFIS-DF 2020	5	3	1
(+) Receita estimada Dívida Ativa	6.412	6.717	7.063
Estimativa REFIS-DF 2020	357	213	110
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.827	1.955	2.087
Estimativa REFIS-DF 2020	38	23	12
(-) Renúncia estimada	13.182	12.543	12.466
Remissão REFIS-DF 2020	119	75	37
Anistia REFIS-DF 2020	856	535	268
(=) Receita líquida prevista	156.290	169.121	181.275

TAXAS

Quanto às taxas, exceto a TLP, a ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2021 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal foi a fonte para os valores anuais previstos das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO.

Quanto à Taxa de Expediente - TE, esta foi apurada a partir do valor total arrecadado em 2019 e teve os seus valores previstos de 2020 a 2023 com base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 17/04/2020.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte foi feita partir do valor total arrecadado em 2019 e teve os seus valores previstos de 2020 a 2023 com base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 17/04/2020.

PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA A 2020-2023

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2021 a 2023) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2017 a março/2020, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a do modelo média ajustada prevista no manual de demonstrativos fiscais, 10ª edição, do Tesouro Nacional. O ajuste consistiu na atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o INPC/IBGE, em 17/04/2020.

Entretanto, a CEB Distribuição S.A. foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) forneceram expectativas para as receitas de taxas; foros, laudêmios e tarifas de ocupação; concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos; serviços administrativos e comerciais gerais; serviços de registro, certificação e fiscalização; multas previstas em legislação específica; multas e juros previstos em contratos; indenizações; restituição de despesas de exercícios anteriores; e demais receitas cobradas por esses órgãos.

Tendo em vista que a cobrança da taxa relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade é realizada na fonte 171 no código 16100111 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, de forma a incorporar o impacto na arrecadação decorrente da proposta de concessão de isenção da taxa, conforme processo SEI 00400-00015983/2020-55, tem-se a expectativa de receita líquida conforme a seguir.

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal (valores em R\$ 1,00)

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	13.351.709	13.822.416	14.310.347
(-) Renúncia estimada	206.388	206.388	213.520
(=) Receita líquida prevista	13.145.321	13.616.028	14.096.827

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2021-2023 decorrente do Refis-DF 2020, implementado por meio da Lei Complementar nº 976/2020, considerando anteprojeto de lei complementar

de alteração do prazo de adesão, conforme processo SEI 00040-00003045/2021-20.

Valor em R\$ 1,00

Ano	2021	2022	2023
Valor devido sem desconto (A)	70.270.570	42.623.422	32.468.701
Renúncia (B)	23.692.385	14.191.217	10.745.427
Expectativa de receita (A) – (B)	46.578.186	28.432.204	21.723.274

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos, constantes do Anexo II (Anexo das Considerações sobre as Metas Fiscais) desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO II.1 – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2017 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.2 – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.3 – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.4 – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.5 – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.6 – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2021 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II.7 – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – PLDO/2021:

Pessoal: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2021, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor da despesa para 2020, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas.

O percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2021, é de R\$ 16.475.716.060,00, dos quais 48% serão destinados à Saúde e Educação e 52% são destinados a Segurança Pública.

Destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2020, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2021, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: Para projeção desse grupo de despesa, foi utilizada como base a despesa empenhada em 2019, mediante a avaliação do comportamento de execução de cada ação, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal de 2020 e de 2021. A projeção do IPCA do Distrito Federal para 2020 e 2021 foi fornecida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Ofício Nº 126/2020 - CODEPLAN/PRESI/GAB (Documento SEI/GDF 39051088).

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2019. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos e inversões financeiras foi feita levando-se em consideração quais unidades orçamentárias vinham executando esse tipo de despesa, com o intuito de manter a execução dos projetos em andamento.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2017 A 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2017	2018	2019	1º TRIMESTRE DE 2020	ABRIL A DEZEMBRO DE 2020	2020	2021	2022	2023
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	17.676.323.775	18.684.762.272	18.879.643.779	5.070.348.120	13.237.304.022	18.307.396.142	19.813.827.816	20.853.668.670	21.905.023.810
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	15.381.098.667	16.461.221.292	16.581.617.790	4.086.827.294	11.424.202.990	15.911.030.384	17.000.936.426	17.951.045.985	18.900.443.070
IMPOSTOS	15.082.410.591	16.112.184.024	16.203.005.137	4.393.455.865	11.149.869.166	15.543.325.031	16.623.420.723	17.560.667.377	18.401.031.677
IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.790.341.886	3.168.367.805	3.080.033.666	742.596.219	2.442.695.109	3.185.293.328	3.297.593.803	3.413.848.566	3.534.357.524
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF, MUNICÍPIOS	12.293.455.311	12.919.381.509	13.103.716.638	3.649.868.626	8.704.749.163	12.354.637.788	13.324.357.127	14.143.305.018	14.863.113.772
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF, MUNICÍPIOS	2.467.610.348	2.663.148.881	2.916.301.845	924.408.411	1.856.890.458	2.781.298.870	2.867.448.360	2.925.117.642	2.899.773.563
IPPU	829.470.785	928.109.281	1.040.544.214	90.038.678	939.838.980	1.029.877.658	1.060.225.584	1.114.456.457	1.165.880.378
IPVA	1.111.589.360	1.192.129.066	1.314.322.988	703.283.558	528.867.097	1.232.150.655	1.244.415.381	1.279.990.523	1.311.255.338
ITCD	156.981.354	130.444.194	146.414.037	29.866.381	96.593.248	126.459.629	156.289.632	169.120.758	181.275.134
ITBI	369.568.849	412.466.340	415.020.606	101.219.794	291.591.134	392.810.927	406.517.764	361.549.904	241.362.713
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRC. MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.775.844.963	10.256.232.628	10.187.414.793	2.725.480.214	6.847.858.704	9.573.338.918	10.456.908.767	11.218.187.375	11.963.340.209
ICMS	7.923.362.655	8.362.356.246	8.173.794.512	2.250.035.819	5.484.851.763	7.734.887.582	8.339.858.293	8.938.025.249	9.525.082.869
ISS	1.852.482.307	1.893.876.382	2.013.620.281	475.444.395	1.363.006.941	1.838.451.336	2.117.050.474	2.280.162.126	2.438.257.340
OUTROS IMPOSTOS (1)	8.413.394	24.234.710	19.254.833	969.020	2.424.894	3.393.915	3.469.793	3.514.293	3.560.381
TAXAS	338.688.076	349.237.268	378.512.653	93.371.429	274.333.824	367.708.253	375.515.703	390.377.909	399.411.393
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.295.225.108	2.223.340.980	2.296.025.969	583.520.826	1.636.487.722	2.222.006.548	2.786.313.205	2.874.190.580	2.983.857.485
Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)	-	-	-	-	174.357.310	174.357.310	46.578.186	28.432.204	21.723.274

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.3

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	496.946	514.466	532.626
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.693.614	1.753.321	1.815.214
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	3.671.945	3.801.398	3.935.587
19210111	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	33.508	34.689	35.913
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.605.530	2.697.387	2.792.604
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.773.510	1.836.034	1.900.846
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	527.691	546.294	565.578
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.327.180	1.379.206	1.433.271
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	183.169	189.626	196.320
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	983	1.017	1.053
19229911	100	Outras Restituições - Principal	19.742.342	20.438.348	21.159.821
19229911	120	Outras Restituições - Principal	31	32	33
19229911	220	Outras Restituições - Principal	3.263.891	3.391.836	3.524.796
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	106.625	110.384	114.280
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	525.571	544.099	563.306
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	385.597	399.191	413.282
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anter	20.770	21.503	22.262
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	36.898.372	38.199.203	39.547.635
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.324	1.371	1.419
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.217	1.260	1.305
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.510.927	3.634.703	3.763.008
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	73.459.445	76.049.217	78.733.755
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.137.400	1.177.499	1.219.065
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	552.253	571.723	591.904
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.797.422	4.966.552	5.141.872
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.868	17.463	18.079
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.048.378	2.128.674	2.212.119
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	7.056.328	7.305.095	7.562.965
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.171	1.213	1.255
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	51.827	53.654	55.548
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.109.078	1.148.178	1.188.708
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	14.136	14.634	15.151
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	13.314.047	13.783.426	14.269.981
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	783	814	846
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.339	1.387	1.436
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.968	10.319	10.683
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.304.112	6.526.360	6.756.741
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	29.678	30.724	31.809
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	21.327	22.079	22.858
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.640.083	20.332.483	21.050.220
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.626.311	2.718.900	2.814.877
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	338.147	350.069	362.426
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	37.000.977	38.305.426	39.657.608
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.846	11.228	11.624

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.5

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2021 A 2023
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.697.752	1.688.396	1.682.619
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	505.150	502.366	500.647
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.270.488	1.268.302	1.268.723
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	175.344	174.378	173.781
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	941	936	932
19229911	100	Outras Restituições - Principal	18.899.022	18.794.876	18.730.558
19229911	120	Outras Restituições - Principal	30	30	29
19229911	220	Outras Restituições - Principal	3.124.470	3.119.094	3.120.130
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	102.070	101.508	101.160
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	503.120	500.348	498.636
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	369.126	367.092	365.835
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	19.883	19.774	19.706
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	35.322.209	35.127.560	35.007.350
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.268	1.261	1.257
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.165	1.159	1.155
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.360.953	3.342.432	3.330.994
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	70.321.528	69.934.008	69.694.688
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.088.815	1.082.815	1.079.109
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	528.663	525.750	523.950
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.592.494	4.567.186	4.551.557
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.147	16.058	16.003
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.960.879	1.957.505	1.958.155
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.754.908	6.717.684	6.694.695
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.121	1.115	1.111
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	49.613	49.340	49.171
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.061.702	1.055.851	1.052.238
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	13.532	13.457	13.411
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	12.745.320	12.675.084	12.631.709
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	750	749	749
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.282	1.275	1.271
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.542	9.489	9.457
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.034.824	6.001.568	5.981.030
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.410	28.254	28.157
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.416	20.304	20.234
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.801.131	18.697.524	18.633.539
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.514.125	2.500.270	2.491.714
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	323.703	321.919	320.818
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	35.420.432	35.225.241	35.104.697
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.382	10.325	10.290

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2020 pelo IGP-DI médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 17/04/2020 para o IGP-DI acumulado 4,97% em 2020; 4,29% em 2021; 3,94% em 2022 e 3,84% em 2023 (www.bcb.gov.br).
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6

EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2021 A 2023
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2021-2020	2022-2021	2023-2022
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	659.526.873	207.516.406	125.849.671
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	361.243.107	232.946.621	134.545.482
IMPOSTOS	369.473.302	233.434.526	139.975.860
IMPOSTO S/RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(28.560.557)	(17.395.768)	(10.743.095)
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	400.551.999	250.835.121	150.721.935
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(36.337.317)	(55.056.127)	(123.041.763)
IPTU	(14.940.997)	9.905.016	7.189.243
IPVA	(40.892.104)	(14.193.600)	(16.348.913)
ITCD	23.153.886	5.908.040	4.942.200
ITBI	(3.658.102)	(56.675.583)	(118.824.293)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRC. MERCADORIAS E SERVIÇOS	436.889.316	305.891.248	273.763.698
ICMS	248.722.757	235.697.586	212.243.221
ISS	188.166.558	70.193.662	61.520.476
OUTROS IMPOSTOS (1)	(2.518.140)	(4.826)	(2.980)
TAXAS	(8.230.195)	(487.905)	(5.430.378)
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	428.052.538	(6.987.615)	(1.779.197)
Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)	(129.768.772)	(18.442.601)	(6.916.613)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes para o ano de 2020 pelo IGP-DI médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 17/04/2020 para o IGP-DI acumulado 4,97% em 2020; 4,29% em 2021; 3,94% em 2022 e 3,84% em 2023 (www.bcb.gov.br).

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2021
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	EXPANSÃO DA RECEITA (2021 - 2020)
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	510.587	527.691	17.103
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	1.023.320	1.327.180	303.861
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	177.232	183.169	5.937
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	951	983	32
19229911	100	Outras Restituições - Principal	19.102.456	19.742.342	639.887
19229911	120	Outras Restituições - Principal	30	31	1
19229911	220	Outras Restituições - Principal	2.516.617	3.263.891	747.274
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	123.608	-	(123.608)
19230211	160	Ressarcimento de Custos - Principal	103.169	106.625	3.456
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	508.536	525.571	17.035
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	373.099	385.597	12.498
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas	20.097	20.770	673
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	35.702.426	36.898.372	1.195.946
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.281	1.324	43
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.178	1.217	39
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.397.131	3.510.927	113.796
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	71.078.486	73.459.445	2.380.959
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.100.535	1.137.400	36.865
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	534.354	552.253	17.900
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.641.928	4.797.422	155.493
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.321	16.868	547
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500.940	2.048.378	547.438
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.827.619	7.056.328	228.709
19909913	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.133	1.171	38
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	50.148	51.827	1.680
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.073.131	1.109.078	35.947
23000711	100	Amortização de Financiamentos - Principal	13.677	14.136	458
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	12.882.513	13.314.047	431.533
71280191	220	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.408	783	(1.625)
72180311	100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.296	1.339	43
73100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.645	9.968	323
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.099.784	6.304.112	204.328
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.930.808	29.678	(2.901.130)
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.800	21.327	(82.473)
76100111	151	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	187.764	-	(187.764)
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.003.511	19.640.083	636.572
76100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.541.187	2.626.311	85.124
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	327.187	338.147	10.960
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	35.801.706	37.000.977	1.199.271
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.494	10.846	352
Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários (III)			174.357.310	46.578.186	(127.779.124)

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Adjunta de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUREC/SAF/SEFP) para os exercícios de 2021 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários das leis orçamentárias de 2020 (LDO/LOA 2020) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir.

Tributo	Ação	Norma	Descrição: setores/beneficiários	Processo	Valor LDO 2021 (em reais)		
					2021	2022	2023
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 21/15	Altera o Convênio ICMS 44/75, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	0040-001451/2015	194.936	201.808	208.933
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 26/15	Altera o Convênio ICMS 70/92, que concede isenção do ICMS na saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	0040-001452/2015	12.421	12.859	13.313
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 136/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	147.550	152.751	158.244
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 140/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 149/13	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)			
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 181/10	Altera o Convênio ICMS 01/99 que concede isenção de ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	00040-00064329/2017-14 (040-005677/2016)	1.861.526	1.927.147	1.995.181
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 210/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	00040-00001096/2020-36	570	591	611
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 157/19	Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.	0004000030052/2019-80	1.122.733	1.162.311	1.203.344
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 211/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00001098/2020-25	104	108	112
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 132/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040.00029832/2019-87	11.276.257	11.673.761	12.085.878
ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 158/19	Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00030057/2019-11	5.542	5.738	5.940

ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 139/13	Amplia a isenção do Convênio 140/01, que concede isenção às operações realizadas com os medicamentos relacionados naquele Convênio.	0040-005677/2013	698.713	723.343	748.880
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 196/19	Inclui o Convênio ICMS 51/99, que concede isenção do ICMS nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.	00040-00001090/2020-69	142.164	147.176	152.371
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 71/19	Inclui o Convênio ICMS 101/16, que concede isenção nas operações internas com areia, brita, telha e tijolo.	00040-00021004/2019-09	4.259.940	4.410.109	4.565.799
ICMS	Inclusão	Convênios ICMS 96/18 e 52/20	Inclui os Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem isenção do ICMS nas Operações com o medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.	00040-00021113/2020-51	70.744.018	73.237.850	75.823.355
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 50/20	Inclui o Convênio ICMS 50/20, que concede isenção na prestação de serviços de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	00040-00025120/2020-22	45.027.057	46.614.328	48.259.946
ICMS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Operações com bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208; conforme proposta de alteração da Lei nº 5.005/12	00040-00039864/2020-24	13.578.947	14.057.625	14.553.900
ICMS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	74.704.662	31.143.091	19.462.845
ICMS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	12.109.409	5.048.205	3.154.871
ICMS	Exclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	00040-00003045/2021-20	-72.455.497	-75.009.660	-77.657.715
ISS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	27.860.973	11.614.761	7.258.634
ISS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	4.516.183	1.882.719	1.176.604
ISS	Exclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	00040-00003045/2021-20	-60.194.624	-62.316.574	-64.516.527
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	04023-00001824/2020-88	24.904.568	38.396.430	55.094.860

IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-20	2.495.907	1.040.501	650.260
IPVA	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-21	404.579	168.662	105.405
IPTU	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-22	7.271.648	3.031.425	1.894.486
IPTU	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-23	1.178.713	491.385	307.091
IPTU	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	1.915.095	1.982.640	2.052.694
ITBI	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-24	835.625	348.358	217.706
ITBI	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-25	135.452	56.468	35.289
ITBI	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	1.680.869	1.740.153	1.801.639
ITCD	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Alteração da Lei nº 5.790/16, que concede isenção do ITCD à Terracap	00040-00023049/2020-43	168.661	174.606	180.770
ITCD	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia de multas e juros do tributo concedidos pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-25	978.377	407.869	254.897
ITCD	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remissão do tributo concedido pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (reabertura de prazo).	00040-00003045/2021-26	158.592	66.114	41.318
TLP	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção na alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	00040-00033297/2020-01	-	2.630	2.723
Taxa de Expediente	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenção da taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais	00400-00015983/2020-55	206.854	207.003	214.311

			perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.				
TOTAIS				ACRÉSCIMOS	147.970.473	71.159.975	50.979.843
				INCLUSÕES	162.628.173	180.970.550	202.702.367
				EXCLUSÕES	132.650.121	137.326.234	142.174.242
Legendas (coluna "Ação"):							
1) "Acréscimo": refere-se a benefícios existentes nas leis orçamentárias de 2020, que sofreram ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".							
2) "Inclusão": refere-se a benefício não existente nas leis orçamentárias de 2020, e cujo valor foi inserido no PLOA 2021.							
3) "Exclusão": refere-se a benefício existente nas leis orçamentárias de 2020 e retirado do PLOA 2021.							

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2019. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2019, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2020. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor

apurado em 2019 (ICMS e ISS = R\$ 4.759,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 710,00, TLP = R\$ 631,00), atualizado monetariamente para 2021.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2020	2021	2022	2023
2019	1,0343	1,0689	1,1066	1,1457

4. Para a inclusão do impacto negativo na renúncia tributária decorrente da proposta normativa que isenta o IPTU, o ITCD incidentes sobre os imóveis incorporados ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF, motivador da revisão da projeção da renúncia em tela, foi diminuída - nos mesmos montantes - a previsão para a Redução Escalonada da Alíquota do ITBI, benefício este previsto mas não concedido por lei até o presente momento. Cabe ressaltar que, acaso implementado neste exercício, o benefício de redução de alíquota do ITBI deverá se adequar às reduções sofridas em suas previsões. Com relação ao benefício da TLP, não há qualquer previsão de impacto na renúncia decorrente do benefício proposto em 2021. Sendo assim, sua efetivação deverá ocorrer somente no ano de 2022. No quadro abaixo estão representados os resultados das operações descritas.

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 20/04/2020, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 3,84% para 2020; 3,54% para 2021; 3,54% para 2021; 3,54% para 2022; e 3,50% para 2023.

ITENS A SEREM ACRESCIDOS À PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2021						
TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023
IPTU	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.915.095	1.982.640	2.052.694
ITBI	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.680.869	1.740.153	1.801.639
TLP	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723
TOTAIS				3.595.964	3.725.423	3.857.055

ITEM A SER ALTERADO NA PREVISÃO DA RENÚNCIA TRIBUTÁRIA CONSTANTE DA LDO 2021						
VALORES ATUAIS						
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	65.278.295	135.158.904	279.860.797
VALORES A SEREM ADOTADOS EM FUNÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO						
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	61.682.331	131.436.110	276.006.465
DIFERENÇA (VALORES ATUAIS - VALORES A SEREM ADOTADOS)				3.595.964	3.722.794	3.854.332

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Taxa de Expediente e Multas e Juros, relativos a programas de recuperação de crédito implementados antes de 2020, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. 57780602), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Ainda, para as renúncias com implementação prevista em 2021 e/ou anos subsequentes, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (doc. 57780874), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3.584,5 milhões para 2021, R\$ 3.555 milhões para 2022, R\$ 3.688 milhões para 2023, conforme tabela a seguir.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2021 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS - Lei 6.664/20 (LDO 2021)			
TRIBUTOS	2021	2021	2021
ICMS	2.752.562.397	2.674.060.807	2.654.549.809
ISS	145.554.054	117.976.049	106.287.142
IPVA	423.384.682	445.770.033	473.622.157
IPTU	141.955.689	132.756.470	128.698.725
ITBI	73.419.189	142.866.294	287.576.570
ITCD	13.181.875	12.543.075	12.465.854
TLP	17.600.477	17.069.960	16.734.735
Taxa de Expediente	206.388	206.388	213.520
Multas e juros	16.626.560	11.762.373	8.300.637
TOTAL	3.584.491.312	3.555.011.449	3.688.449.149

**RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA
ORDEM URBANÍSTICA - DF-LEGAL
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA
EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023**

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística (DF-LEGAL), cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2021. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

METODOLOGIA

Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2021 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.

A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2021 a 2023.

Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).

Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da DF-LEGAL para o período de 2021, 2022 e 2023.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2021-2023

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF

TFE

Valores correntes em R\$ 1,00

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-)Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	705.574,72	732.316,00	759.851,08
(=) Receita estimada	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de

pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TEO

Valores correntes em R\$1,00

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
(=) Receita estimada	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

RECEITAS ESTIMADAS

Valores correntes em R\$1,00

Especificação	2021	2022	2023
TFE	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
TOTAL	17.288.808,04	17.944.053,87	18.618.750,29

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020
PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REIFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	260.623.520	162.876.423	81.691.020	9,47%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REIFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	74.704.662	31.143.091	19.462.845	2,71%
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.527.264	2.616.354	2.708.718	< 1%
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.027.926	2.099.413	2.173.528	< 1%
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.013.961	1.049.705	1.086.763	< 1%
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.012	5.188	5.372	< 1%
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.379.332	10.745.219	11.124.556	< 1%
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	12.812.687	13.264.354	13.732.623	< 1%
Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	274.907.046	284.597.927	294.645.046	9,99%
Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	53.523.634	55.410.421	57.366.567	1,94%
Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.583.867	1.639.701	1.697.587	< 1%
Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microenveireiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00022463/2019-00	135.565	140.344	145.298	< 1%
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	1.680.406	1.739.643	1.801.057	< 1%
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	349.559	361.882	374.657	< 1%
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, consento e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.012	5.188	5.372	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	304.370	315.099	326.223	< 1%
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	26.705.987	27.647.413	28.623.446	< 1%
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a taxa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.793.206	1.856.419	1.921.956	< 1%
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	30.765	31.850	32.974	< 1%
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	17.415	18.029	18.666	< 1%
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	279.816	289.680	299.906	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	398.691	412.745	427.316	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	25.225	26.115	27.037	< 1%
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	25.671	26.576	27.515	< 1%
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.280.225	1.325.354	1.372.143	< 1%
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	46.855.609	48.507.339	50.219.786	1,70%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	23.402.692	24.227.671	25.082.977	< 1%
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	10.342	10.706	11.084	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	319.070	330.317	341.978	< 1%
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	161.884	167.591	173.507	< 1%
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	932.024	964.879	998.942	< 1%
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.982	15.511	16.058	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acompanhado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, ou diretamente ao consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	15.920	16.482	17.063	< 1%
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.045	17.646	18.269	< 1%
Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.267.558	1.312.241	1.358.567	< 1%
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos Federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	41.154	42.605	44.109	< 1%
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.012	5.188	5.372	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobresselantes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus reverendores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	515.464	533.635	552.474	< 1%
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.894.041	1.960.809	2.030.031	< 1%
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de armaria armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.033.144	1.069.564	1.107.323	< 1%
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NCM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	81.081	83.940	86.903	< 1%
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.717.524	4.883.823	5.056.236	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	17.465.929	18.081.829	18.719.962	< 1%
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	592.898	613.798	635.467	< 1%
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	195.717	202.616	209.769	< 1%
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	5.087	5.267	5.453	< 1%
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	22.276	23.062	23.876	< 1%
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	502.356	520.065	538.425	< 1%
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	46.904	48.558	50.272	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	407.202	421.557	436.439	< 1%
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	465.223	481.623	498.625	< 1%
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	148.326	153.555	158.976	< 1%
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.780.440	3.913.705	4.051.871	< 1%
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	952.460	986.035	1.020.845	< 1%
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	955.771	989.463	1.024.394	< 1%
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.004.998	6.216.683	6.436.149	< 1%
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.512.912	1.566.244	1.621.537	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	296.963	307.431	318.284	< 1%
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários", instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a renúncia de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	480.029	496.951	514.495	< 1%
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	22.433	23.224	24.044	< 1%
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	3.665.646	3.794.865	3.928.835	< 1%
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.380.990	1.429.672	1.480.143	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou golabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.591.464	1.647.566	1.705.730	< 1%
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	407.202	421.557	436.439	< 1%
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	564.543	584.444	605.077	< 1%
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	46.774	48.423	50.132	< 1%
Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	2.770.099	2.867.749	2.968.989	< 1%
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituições e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	22.844.276	23.649.570	24.484.468	< 1%
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	703.724	728.532	754.251	< 1%
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na apotecaria ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A saída interna de casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.027	5.204	5.388	< 1%
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.012	5.188	5.372	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.341.857	4.494.914	4.653.597	< 1%
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	137.770	142.627	147.662	< 1%
Isenção	Salidas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	155.852	161.346	167.042	< 1%
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas famílias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	78.848	81.627	84.509	< 1%
Isenção	A importação do exterior, eleuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados torcos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para repêrimento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Salidas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	49.398	51.140	52.945	< 1%
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.940.685	2.009.097	2.080.024	< 1%
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	120.989	125.254	129.675	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CDNº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, eleueta por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	167.170	173.063	179.172	< 1%
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.657.456	1.715.884	1.776.460	< 1%
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustíveis, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	48.555.947	50.267.616	52.042.207	1,76%
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	161.815	167.519	173.433	< 1%
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	594.159	615.104	636.819	< 1%
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	164.103	169.888	175.885	< 1%
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no País, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	3.887.322	4.024.355	4.166.427	< 1%
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.012	5.188	5.372	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de consento e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.137.706	6.354.069	6.578.386	< 1%
Isenção	As operações com fósforo de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.789	3.923	4.061	< 1%
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	427.138	442.195	457.806	< 1%
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	21.807.145	22.575.879	23.372.872	< 1%
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.257.915	1.302.259	1.348.232	< 1%
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.972.573	2.042.110	2.114.202	< 1%
Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.537.323	2.626.768	2.719.500	< 1%
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	93.722	97.026	100.451	< 1%
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grils), ossos de bovino autoclavado, borra de canaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	609.192	630.667	652.931	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas à faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	198.042	205.023	212.261	< 1%
Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipodermótipo de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.621/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.819.500	6.024.646	6.237.333	< 1%
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	88.987.770	92.124.721	95.376.987	3,23%
Isenção	Saída de berrilha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	2.966.484	3.071.056	3.179.474	< 1%
Isenção	Operações internas com papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	26.675.876	27.616.240	28.591.172	< 1%
Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	142.164	147.176	152.371	< 1%
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	109.302	113.155	117.150	< 1%
Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processo 125.000.769/2016	4.259.940	4.410.110	4.565.799	< 1%
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.012	5.188	5.372	< 1%
Isenção	Operações com o medicamento Spirinaza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18 e 52/20, conforme processo SEI 00040-00021113/2020-51	70.744.018	73.237.850	75.823.355	2,57%
Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	45.027.057	46.614.328	48.259.946	1,64%
Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	131.625.830	136.265.835	141.076.408	4,78%
Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	807.521.733	835.988.071	865.500.836	29,34%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.946.622	2.015.243	2.086.387	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.012	5.188	5.372	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.438.669	1.489.384	1.541.964	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.249.797	2.329.106	2.411.330	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.940.068	7.184.715	7.438.356	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	705.690	730.566	756.357	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Redução de Base de Cálculo	Salida interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	172.205.401	178.275.896	184.569.544	6,26%
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiodifusão	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.012	5.188	5.372	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Salida interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	56.721.100	58.720.803	60.793.608	2,06%
Redução de Base de Cálculo	Salida interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.684.616	1.744.001	1.805.570	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.051.506	1.088.573	1.127.003	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Salida interestadual de inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	7.338.063	7.596.740	7.864.927	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Salidas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.371.235	2.454.824	2.541.487	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	36.936.922	38.239.003	39.588.949	1,34%
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.012	5.188	5.372	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	84.667.364	87.652.014	90.746.381	3,08%
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	106.621	110.379	114.276	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	23.781.214	24.619.537	25.488.677	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.512.491	1.565.808	1.621.086	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	757.091	783.779	811.449	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.012	5.188	5.372	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, puro alho, siliólio líquido puro alho e bio lire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	186.759	193.342	200.168	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	58.787.223	60.859.560	63.008.076	2,14%
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.832.488	1.897.086	1.964.059	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Salida interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	90.801	94.002	97.320	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Redução de Base de Cálculo	Saida interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de canaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insulinos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	590.206	611.011	632.582	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	61.482	63.860	65.907	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	265.153	274.500	284.191	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	76.285.796	78.974.984	81.763.026	2,77%
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.381.566	1.430.268	1.480.761	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i> .	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	915.718	947.998	981.465	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12	14.148	14.647	15.164	< 1%
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.842.484	3.977.938	4.118.370	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	36.353.517	22.719.096	11.394.811	1,32%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-0003045/2021-20	12.109.409	5.048.205	3.154.871	< 1%
TOTAIS			2.752.562.397	2.674.060.807	2.654.549.809	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento de Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	27.138.088	16.959.922	8.506.285	18,64%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	27.860.973	11.614.761	7.258.634	19,14%
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	188.265	194.902	201.783	< 1%
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	48.852.006	50.574.112	52.359.522	33,56%
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.665.400	3.794.611	3.928.572	2,52%
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e correlagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	3.245.983	3.360.409	3.479.041	2,23%
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, correlagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	21.367.292	22.120.521	22.901.439	14,68%
Redução da base de cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAES M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	4.934.461	5.108.408	5.288.749	3,39%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	3.785.402	2.365.684	1.186.514	2,60%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	4.516.183	1.882.719	1.176.604	3,10%
TOTAIS			145.554.054	117.976.049	106.287.143	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instituição do Processo SEI 00040-0003297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	7.186.547	4.491.226	2.252.584	1,70%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	2.495.907	1.040.501	650.260	< 1%
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	64.374	66.643	68.995	< 1%
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	1.925.741	1.993.626	2.064.007	< 1%
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	130.276	134.869	139.630	< 1%
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.694.060	1.753.778	1.815.692	< 1%
Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V	3.468.903	3.591.187	3.717.966	< 1%
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	126.946	131.421	136.060	< 1%
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Aulárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	9.144.741	9.467.106	9.801.322	2,16%
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	97.096.391	100.519.183	104.067.797	22,93%
Isenção	Os ciclomoteres, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	41.283	42.738	44.247	< 1%
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	92.251.943	95.503.960	98.875.523	21,79%
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	759	786	813	< 1%
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	730.224	755.966	782.653	< 1%
Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017308/2020-05 e 04023-00001824/2020-88.	24.904.568	38.396.429	55.094.860	5,88%
Não-incidência	Veículos furtaados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	16.152.532	16.721.933	17.312.265	3,82%
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.250.365	2.329.693	2.411.938	< 1%
Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomoteres, motocicletas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	162.309.651	168.031.307	173.963.291	38,34%
Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 5º	1.707	1.768	1.830	< 1%
Remissão	Veículos furtaados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	759	786	813	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.002.428	626.466	314.206	< 1%

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	404.579	168.662	105.405	< 1%
TOTAIS			423.384.682	445.770.033	473.622.157	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	19.202.796	12.000.769	6.019.012	13,53%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	7.271.648	3.031.425	1.894.486	5,12%
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	359.735	372.416	385.564	< 1%
Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupadas por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.837.685	1.902.466	1.969.629	1,29%
Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	759	786	813	< 1%
Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	11.200.270	11.595.096	12.004.436	7,89%
Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.445.580	1.496.539	1.549.371	1,02%
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	759	786	813	< 1%
Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	122.773	127.101	131.588	< 1%
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	5.294.674	5.481.319	5.674.825	3,73%
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	84.951	87.945	91.050	< 1%
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	30.344	31.414	32.523	< 1%
Isenção	Imóveis edificadas dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinadas às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	3.642.837	3.771.253	3.904.389	2,57%
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	759	786	813	< 1%
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00036861/2017-50	82.783.129	85.701.357	88.726.860	58,32%
Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FO/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.915.095	1.982.640	2.052.694	1,35%
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.903.886	3.006.252	3.112.382	2,05%
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.136/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	759	786	813	< 1%

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.678.535	1.673.948	839.572	1,89%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFI-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.178.713	491.385	307.091	< 1%
TOTAIS			141.955.689	132.756.470	128.698.725	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.
¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	256.589	160.355	80.426	< 1%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	835.625	348.358	217.706	1,14%
Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	4.394.748	4.549.670	4.710.286	5,99%
Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	4.394.748	4.549.670	4.710.286	5,99%
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	759	786	813	< 1%
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	759	786	813	< 1%
Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	759	786	813	< 1%
Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.680.869	1.740.153	1.801.639	2,29%
Redução da base de cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	759	786	813	< 1%
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	61.682.331	131.436.110	276.006.465	84,01%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	35.791	22.367	11.218	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	135.452	56.468	35.289	< 1%
TOTAIS			73.419.189	142.866.295	287.576.570	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	856.437	535.230	268.446	6,50%
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	978.377	407.869	254.897	7,42%
Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	1.547.919	1.602.485	1.659.058	11,74%
Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	1.547.919	1.602.485	1.659.058	11,74%
Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	759	786	813	< 1%
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	759	786	813	< 1%
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	834.659	864.082	894.587	6,33%
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	168.661	174.606	180.770	1,28%
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	6.968.330	7.213.974	7.468.648	52,86%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	119.462	74.657	37.445	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	158.592	66.114	41.318	1,20%
TOTAIS			13.181.875	12.543.075	12.465.854	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.
¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%) ¹
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.467.392	1.541.994	773.391	14,02%
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	3.014.192	3.120.447	3.230.607	17,13%
Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	18.863	17.457	18.074	< 1%
Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	657.737	680.923	704.962	3,74%
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	14.958	15.485	16.032	< 1%
Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	119.107	123.306	127.659	< 1%
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.331	9.660	10.001	< 1%
Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	609.388	630.870	653.142	3,46%
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	615.672	637.376	659.877	3,50%
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.562	2.652	2.745	< 1%
Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	759	786	813	< 1%
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	759	786	813	< 1%
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.730/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056861/2017-50	8.741.221	9.049.362	9.368.830	49,66%
Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723	< 1%
Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	985.610	1.020.354	1.056.375	5,60%
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	759	786	813	< 1%
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	344.168	215.088	107.878	1,96%
TOTAIS			17.600.477	17.069.960	16.734.735	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA DE EXPEDIENTE (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL			TOTAL (%)¹
Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	206.388	206.388	213.520	100,00%
TOTAIS		206.388	206.388	213.520	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SJAP/FCOREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - Lei nº 6.664/20 (LDO 2021)
(PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IMPLEMENTADOS ANTES DE 2020)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	2021	2022	2023	TOTAL (%)¹
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF), débitos não inscritos em dívida ativa.	47.830	33.837	23.879	< 1%
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF), débitos inscritos em dívida ativa.	1.545.527	1.093.375	771.588	9,30%
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF), débitos não inscritos em dívida ativa.	3.312.154	2.343.166	1.653.558	19,92%
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF), débitos inscritos em dívida ativa.	11.721.049	8.291.995	5.851.612	70,50%
TOTAIS			16.626.560	11.762.373	8.300.637	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da instrução do Processo SEI 00040-00033297/2020-01.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020
DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20.	261.212.267	163.361.808	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	74.704.662	31.143.091	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido na saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro, incluindo substituição tributária, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.337/2019.	135.565	140.344	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.753/2019.	274.907.046	284.597.927	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF), com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.803/2019.	53.523.634	55.410.422	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito Presumido	Crédito presumido aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.036/2019.	1.583.867	1.639.701	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Isenção na saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs, com fundamento no Convênio ICMS 21/15 que altera o Convênio ICMS 44/75.	194.936	201.808	208.933	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno, com fundamento no Convênio ICMS 26/15 que altera o Convênio ICMS 70/92.	12.421	12.859	13.313	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 136/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.				
ICMS	Isenção	Isenção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 140/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.	147.550	152.751	158.244	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 149/13 que altera o Convênio ICMS 01/99.				
ICMS	Isenção	Isenção para equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, com fundamento no Convênio ICMS 181/10 que altera o Convênio ICMS 01/99.	1.861.526	1.927.147	1.995.181	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 210/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	570	591	611	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF - Demonstrativo 7 (LRF: art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Isenção para medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 157/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	1.122.733	1.162.311	1.203.344	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 211/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	104	108	112	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 132/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	11.276.257	11.673.761	12.085.878	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas, com fundamento no Convênio ICMS 158/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	5.542	5.738	5.940	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para medicamentos relacionados no Convênio ICMS 140/01, com fundamento no Convênio ICMS 139/13.	698.713	723.343	748.880	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte, com fundamento no Convênio ICMS 196/19.	142.164	147.176	152.371	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção nas operações internas com areia, brita, telha e tijolo, com fundamento no Convênio ICMS 71/19.	4.259.940	4.410.109	4.565.799	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Isenção para os medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da NCM, destinados a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME, com fundamento nos Convênios ICMS 96/18 e 52/20.	70.744.018	73.237.850	75.823.355	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer, com fundamento no Convênio ICMS 32/14 que altera o Convênio ICMS 162/94.	701.903	726.597	752.248	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS, com fundamento no Convênio ICMS 01/19 que altera o Convênio ICMS 10/02.	1.652.028	1.710.150	1.770.524	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados à administração pública, com fundamento no Convênio ICMS 02/19 que altera o Convênio ICMS 87/02.	3.347.668	3.465.447	3.587.787	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas, com fundamento na Lei nº 6.521/20.	5.819.500	6.024.646	6.237.333	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de equipamento denominado "equipo cassete", utilizado em hemodialise, com fundamento em proposta de alteração do Convênio ICMS 01/99.	1.322.513	1.369.133	1.417.467	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção na saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 39.828/19.	2.966.483	3.071.057	3.179.473	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

R\$ 1,00

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
ICMS	Isenção	Isenção na prestação de serviços de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação, com fundamento no Convênio ICMS 50/20.	45.027.057	46.614.328	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção nas operações internas com apra de papel, caco de vidro, embalagens e outros, com fundamento no Convênio ICMS 190/17 e Decreto nº 40.036/2019.	26.675.876	27.616.240	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução de base de cálculo para saída interna de carne de frango e leite UHT.	93.233.353	96.513.504	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	36.435.639	22.786.801	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	12.109.409	5.048.205	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Operações com bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208; conforme proposta de alteração da Lei nº 5.005/12 (Processo SEI 00040-00039864/2020-24, doc. 52066342)	13.578.947	14.057.625	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução da carga tributária de 5% para 2% para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária.	4.934.461	5.108.408	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	27.199.393	17.010.464	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	27.860.973	11.614.761	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	3.793.953	2.372.734	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	4.516.183	1.882.719	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Aliquota	Redução de 0,5 ponto percentual para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e triciclos, automóveis, caminhonetes e utilitários, com fundamento na Lei nº 6.445/2019.	162.309.650	168.031.307	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	7.202.781	4.504.610	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	2.495.907	1.040.501	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.004.692	628.333	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

R\$ 1,00

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPVA	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	404.579	108.662	105.405	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	24.904.568	38.396.430	55.094.860	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	82.783.129	85.701.357	88.726.860	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	19.246.175	12.036.532	6.041.312	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	7.271.648	3.031.425	1.894.486	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	1.915.095	1.982.640	2.052.694	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.684.586	1.678.936	842.683	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	1.178.713	491.385	307.091	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	61.682.331	131.436.110	276.006.465	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	257.169	160.833	80.724	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	835.625	348.358	217.706	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	1.680.869	1.740.153	1.801.639	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	35.872	22.434	11.260	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	135.452	56.468	35.289	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de Alíquota	Alíquota uniforme de 4% para todas as transmissões.	6.968.330	7.213.974	7.468.648	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	858.372	536.825	269.441	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ITCD	Anistia	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	978.377	407.869	254.897	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	119.732	74.879	37.584	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Novo prazo para adesão Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976/20 (processo SEI 00040-00003045/2021-20)	158.592	67.090	41.928	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	168.661	174.606	180.770	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	8.741.221	9.049.362	9.368.830	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis alienados para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	-	2.630	2.723	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.472.966	1.546.589	776.256	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	344.945	215.729	108.278	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

R\$ 1,00

DISTRITO FEDERAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
CIP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	13.962	8.732	4.383	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.948	1.218	611	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TAXA DE EXPEDIENTE	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	206.854	207.003	214.311	Considerado na LDO 2021 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TOTAL			1.466.771.656	1.367.904.644	1.427.725.126	

R\$ 1,00

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.